

**ADVOCACIA
COMPROMETIDA**
COM SOLUÇÕES
ADUANEIRAS
E TRIBUTÁRIAS



DIEGO JOAQUIM
& A D V O G A D O S

ALTERAÇÕES/ REDUÇÕES TARIFÁRIAS



ALTERAÇÕES/REDUÇÕES TARIFÁRIAS

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Resolução GECEX/CAMEX/MDIC nº 481, de 26/05/2023.	Altera o Anexo IV da Resolução GECEX nº 272/2021, que altera a NCM e a TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022) , e dá outras providências. ➤ fabricação de detergentes em pó por secagem em torre spray e por dry mix
Ato Declaratório Executivo COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 24, de 31/05/2023.	Enquadra no "Ex 02" do código 8702.10.00 da TIPI o veículo que menciona.
Atos Declaratórios Executivos COSIT/SUTRI/RFB/MF nºs: 25, 26 e 27, de 07/06/2023.	Enquadram no "Ex 02" do código 8702.10.00 da TIPI os veículos que relacionam.
Resolução GECEX/CAMEX/MDIC nº 482, de 16/06/2023.	Altera o Anexo IV da Resolução GECEX nº 272/2021, que altera a NCM e a TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022) ; e dá outras providências.
Resolução GECEX/CAMEX/MDIC nº 491, de 16/06/2023.	Altera o Anexo V da Resolução GECEX nº 272/2021, que alterou a NCM e a TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022)

ALTERAÇÕES/REDUÇÕES TARIFÁRIAS

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Atos Declaratórios Executivos COSIT/RFB/MF nºs: 40 a 42, de 16/06/2023.	Enquadram os veículos que relacionam no Ex 02 do código 8702.10.00 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).
Resolução GECEX/CAMEX/MDIC nº 494, de 19/06/2023	Altera a Lista de Autopeças Não Produzidas constante do Anexo I da Resolução Gecex nº 284, de 21 de dezembro de 2021. * Lista de Ex-tarifário excluídos (Anexo I) * Lista de Ex-tarifários incluídos (Anexo II)
Resolução GECEX/CAMEX/MDIC nº 495, de 19/06/2023	Altera a Lista de Autopeças Não Produzidas constante do Anexo I da Resolução Gecex nº 285, de 21 de dezembro de 2021. * Excluído Ex 007 do NCM 8708.30.90



MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Circular SECEX/MDIC nº 18, de 24/05/2023.	<p>Inicia revisão anticircunvenção para averiguar a existência de práticas comerciais elisivas que frustram a aplicação do direito antidumping vigente, estabelecido pela Resolução CAMEX nº 5/2017, (investigação original), e prorrogado pela Resolução GECEX nº 450/2023), (revisão de final de período), aplicado às importações brasileiras de vidros automotivos, comumente classificadas nos subitens, originárias da República Popular da China:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 7007.11.00,➤ 7007.19.00,➤ 7007.21.00,➤ 7007.29.000,➤ 8708.29.99 e➤ 8708.22.00.
Circular SECEX/MDIC nº 19, de 30/05/2023.	<p>Torna público o pedido de reaplicação do direito antidumping definitivo aplicado às importações brasileiras de filamentos texturizados de poliéster, comumente classificadas nos subitens 5402.33.10, 5402.33.20, 5402.33.90 da NCM, originárias da China e Índia, nos termos da Resolução GECEX nº 385/2022</p>

MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Circular SECEX/MDIC nº 20, de 02/06/2023.	Torna público que se concluiu preliminarmente: pela determinação positiva de probabilidade de continuação do dumping nas exportações para o Brasil de ácido cítrico e determinados sais e ésteres de ácido cítrico originárias da República Popular da China ; e pela determinação positiva de retomada do dano à indústria doméstica decorrente das importações de ácido cítrico e determinados sais e ésteres de ácido cítrico originárias da República Popular da China, na hipótese de extinção das medidas antidumping prorrogadas pela Resolução CAMEX nº 82/2017.
Ato Declaratório Executivo nº 32, de 07/06/2023, da ALF/Aeroporto Internacional de Brasília (DF).	Dispõe sobre o encerramento parcial do Processo Aduaneiro de Investigação de Origem de produtos do setor automotivo fabricados no México , instaurado por meio do ADE nº 72/2021.
Circular SECEX/MDIC nº 22, de 13/06/2023.	Inicia revisão do direito antidumping instituído pela Resolução CAMEX nº 39/2018, aplicado às importações brasileiras de tubos com costura, de aço inoxidável austenítico , dos graus 304 e 316, de seção circular, com diâmetro externo igual ou superior a 6 mm e não superior a 2.032 mm, com espessura igual ou superior a 0,40 mm e igual ou inferior a 12,70 mm, comumente classificados nos itens 7306.40.00 e 7306.90.20 da NCM, originárias da Malásia, da Tailândia e do Vietnã .

MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Circular SECEX/MDIC nº 23, de 15/06/2023.	Inicia revisão do direito antidumping , instituído pela Resolução CAMEX nº 40/2018 (BELUX 138/2018), aplicado às importações brasileiras de corpos moedores em ferro fundido e/ou aço ligado ao cromo , com percentual de cromo de 17,6 a 22 e diâmetro de 57 a 64 mm, percentual de cromo de 22 a 28 e diâmetro de 11 a 28 mm, e percentual de cromo de 28 a 32 e diâmetro de 22 a 35 mm, comumente classificadas no subitem 7325.91.00 da NCM, originárias da Índia.
Resolução GECEX/CAMEX/MDIC nº 485, de 16/06/2023.	Prorroga direito antidumping definitivo , por um prazo de até 5 anos, aplicado às importações brasileiras de fios de aço de alto teor de carbono , de alta resistência, de seção circular, encruados a frio por trefilação, com superfície lisa ou entalhada, relaxação baixa ou normal, originárias da China.
Resolução GECEX/CAMEX/MDIC nº 487, de 16/06/2023.	Reaplica direito antidumping definitivo , que havia sido prorrogado por um prazo de até 5 anos e imediatamente suspenso, por razões de interesse público, nos termos da Resolução GECEX nº 216/2021, e da Resolução GECEX nº 351/2022, sobre as importações brasileiras de seringas descartáveis de uso geral, de plástico , com capacidade de 1ml, 3ml, 5ml, 10ml ou 20ml, com ou sem agulhas, originárias da República Popular da China.

**LEGISLAÇÕES
E NORMAS
PUBLICADAS
NO PERÍODO**



LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Decreto Legislativo nº 30, de 2023, Ato do Congresso Nacional.	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos sobre Cooperação e Assistência Mútua em Matéria Aduaneira , assinado em Abu Dhabi, em 27/10/2019.
Portaria SDA/MAPA nº 804, 805 e 806 de 18/05/2023.	Estabelece os requisitos fitossanitários para a importação de sementes de: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> melancia (<i>Citrullus Lanatus</i>) com origem de Honduras;<input type="checkbox"/> tomate (<i>Solanum lycopersicum</i>) produzidas na Guatemala e,<input type="checkbox"/> hypoestes (<i>Hypoestes phyllostachya</i>) com origem da Costa Rica.
Portaria COANA/SUANA/RFB/MF nº 123, de 10/05/2023.	Altera a Portaria Coana nº 85/2022, que dispõe sobre o projeto piloto das importações de bens para as Embaixadas com o uso do módulo Anexação de Documentos

LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Portaria MAPA nº 587, de 22/05/2023.	Declara estado de emergência zoossanitária em todo o território nacional , por 180 dias, em função da detecção da infecção pelo vírus da influenza aviária H5N1 de alta patogenicidade (IAAP) em aves silvestres no Brasil.
Ato COTEPE/ICMS/CONFAZ/MF nº 62, de 25/05/2023.	Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23 , no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192/2022.
Portaria MAPA nº 586, de 16/05/2023.	Altera a Instrução Normativa nº 15/2011 (DOU-1 de 01/04/2011); e a Instrução Normativa nº 29/2012 (DOU-1 de 20/09/2012) , que a estabelecem complementações de padrões de identidade e qualidade para bebidas alcoólicas destiladas , comercializadas em todo o território nacional
Decreto nº 11.544, de 01/06/2023.	Dispõe sobre a produção e a divulgação das estatísticas oficiais do comércio exterior brasileiro.

LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Lei nº 14.596, de 14/06/2023.	Dispõe sobre regras de preços de transferência relativas ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) ; altera as Leis nºs: 9.430/1996, 12.973/2014, e 12.249/2010; e revoga dispositivos das Leis nºs: 3.470/1958, 4.131/1962, 4.506/1964, 8.383/1991, 10.637/2002, 10.833/2003, 12.715/2012, 12.766/2012, e 14.286/2021, e do Decreto-Lei nº 1.730/1979.
Portaria GM/MPA nº 245, de 14/06/2023.	Altera a Portaria nº 72/2008 , que estabelece critérios e disciplina procedimentos para a utilização do Sistema Eletrônico de Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - MERCANTE , e para o pagamento ou a solicitação e concessão de benefícios e incentivos relativos ao AFRMM e estabelece regra transitória para análise de pedidos de rateio dos valores da conta especial de que trata o art. 18 da Lei nº 10.893/2004 protocolados e não decididos.



SOLUÇÕES DE CONSULTA

SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Solução de Consulta DISIT/SRRF/3ªRF nº 3.006, de 04/05/2023.	Informa que no Simples Nacional , a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins não incidem sobre as receitas decorrentes da exportação de serviços para o exterior , assim considerada a prestação de serviços para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, cujo pagamento represente ingresso de divisas , exceto quanto aos serviços desenvolvidos no Brasil cujo resultado aqui se verifique. Caso seja impossível determinar o local em que se verificam os resultados dos serviços prestados, as receitas correspondentes a eles devem integrar o montante de receitas informadas no campo Receitas no mercado interno do PGDAS-D.
Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 101, de 17/05/2023.	Informa que a imunidade prevista no art. 149, § 2º, I, da CF/88, abrange as receitas decorrentes da exportação, seja direta ou indireta . Não configura exportação indireta a aquisição de matéria-prima de empregador rural pessoa física ou segurado especial, quando beneficiada ou transformada em produto final que será exportado, de forma que, nesse caso, o valor da matéria-prima não será imune às contribuições sociais previdenciárias devidas por sub-rogação pela empresa adquirente, por falta de previsão legal. A receita de exportação da agroindústria será imune às contribuições previdenciárias. Já a empresa industrial deve recolher as contribuições previdenciárias sobre a remuneração dos segurados contratados e não sobre a receita, de forma que a exportação não tem efeito de afastar a obrigação tributária.

SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<p>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 102, de 19/05/2023.</p>	<p>O acondicionamento ou reacondicionamento que cumprir os requisitos cumulativos presentes no § 1º do art. 6º do RIPI/2010 (com a excludente do § 2º do mesmo artigo) será considerado "para transporte", para efeitos de incidência do IPI. O reacondicionamento de produtos em embalagens sem acabamento e rotulagem de função promocional e que não objetive valorizar o produto em razão da qualidade do material nele empregado, da perfeição do seu acabamento ou da sua utilidade adicional, caracteriza reacondicionamento para transporte e não configura operação de industrialização. A mera colocação no envoltório plástico do nome da pessoa jurídica que proceda ao reacondicionamento para transporte não confere à embalagem a característica de embalagem de apresentação, já que a função promocional deve ser associada ao produto e não à empresa.</p>

SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Solução de Divergência COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 98.003, de 04/05/2023.	<p>Reforma de ofício a Solução de Consulta COSIT nº 98.050/2022, classificando mercadorias no Código NCM: 3824.99.79.</p> <p>➤ Mercadoria: Fertilizante organomineral líquido de uso agrícola para tratamento de sementes antes do plantio</p>
Soluções de Consultas COSIT/SUTRI/RFB/MF nºs: 98.087 e 98.088, de 12/04/2023; 98.089, de 20/04/2023; 98.090, de 26/04/2023; 98.091 a 98.093, 98.100, 98.101 e 98.108, de 27/04/2023; e 98.121, de 11/05/2023.	<p>Têm por objeto classificação fiscal de mercadorias na TIPI e na TEC (códigos NCM 6001.10.20, 6001.92.00, 3917.21.00, 2930.90.99, 1602.32.90, 3307.90.00, 8470.90.90, 1905.90.90, 8517.62.77, 8535.30.13 e 8535.30.23).</p>
Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 98.103, de 27/04/2023.	<p>Tem por objeto classificação fiscal de mercadorias na TEC (código NCM 8705.10.90).</p> <p>➤ Mercadoria: Caminhão-guindaste</p>

SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Solução de Consulta COSIT/SITRI/RFB/MF nº 96, de 04/05/2023.	Informa que o valor pago pelo concessionário à concedente, proprietária de centro de distribuição, pelo direito de prestar , a fornecedores e transportadores, o serviço de carga e descarga de mercadorias naquele recinto, não se afigura como aluguel de prédio, máquinas ou equipamentos, e, portanto, não enseja o direito de crédito da Cofins e do Pis/Pasep , com fulcro no inciso IV do art. 3º da Lei nº 10.833/2003.
Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 107, de 06/06/2023.	Informa que no contrato de licenciamento de uso de softwares a obrigação de fazer está presente no esforço intelectual , seja a aquisição por meio físico ou eletrônico, o que configura contraprestação por serviço prestado os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior como remuneração decorrente dessa adesão, incidindo a Contribuição para o PIS/PasepImportação e Cofins-Importação sobre tais valores, nos termos do inciso II do art. 7º c/c o inciso II do art. 3º da Lei nº 10.865/2004.
Solução de Divergência COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 98.004, de 15/05/2023.	Reforma de ofício a Solução de Consulta DIANA/SRRF/10ªRF nº 2/2014, classificando mercadorias no Código NCM 8428.90.90 : ❖ Andaime suspenso composto por uma cabina aberta, de aço, contendo guinchos (manuais ou elétricos) e cabos de aço, próprio para elevação de pessoas e cargas para realização de trabalhos em fachadas, denominado comercialmente de "Balancim"

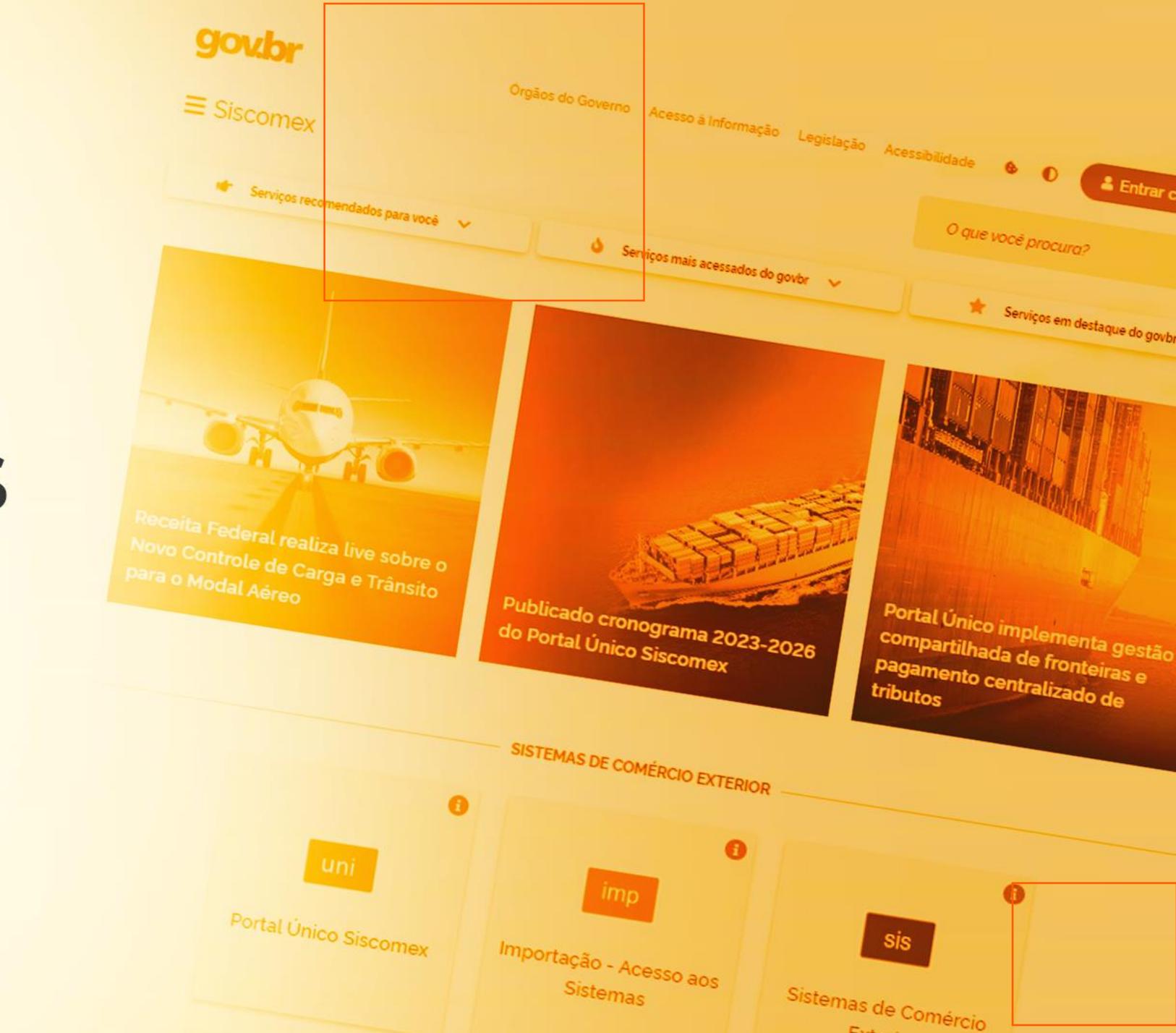
SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<p>Soluções de Consultas COSIT/SUTRI/RFB/MF nºs: 98.086, de 12/04/2023; 98.094 a 98.096, de 27/04/2023; 98.097, de 10/04/2023; 98.098, de 17/04/2023; 98.099, de 21/04/2023; 98.102, 98.104, 98.105, 98.107, 98.109 e 98.115, de 27/04/2023; 98.106, de 28/04/2023; 98.110 a 98.114, de 28/04/2023; 98.116 a 98.120, de 02/05/2023.</p>	<p>Têm por objeto classificação fiscal de mercadorias na TIPI e na TEC códigos NCM:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 8517.62.55, 8419.50.10, 8517.62.62,➤ 3307.90.00, 8439.10.90, 8421.29.90,➤ 8705.10.90, 6602.00.00, 0202.30.00,➤ 3926.90.90, 3923.10.90, 3004.90.99,➤ 8543.70.99, 8541.43.00, 3824.99.29,➤ 9031.80.99, 8536.69.10, 8471.30.12 e➤ 8536.50.90

SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 111, de 12/06/2023.	Informa que a desoneração de que trata o art. 1º, III, do Decreto nº 6.426/2008, relativa à importação e à venda no mercado interno de produtos que constam do Anexo III do Decreto nº 6.426/2008, é aplicável tanto na hipótese de importação ou de aquisição no mercado interno dos referidos produtos pela pessoa jurídica responsável por sua utilização quanto por pessoa jurídica revendedora, desde que, ao final da cadeia comercial, seja observada a destinação dos produtos exigida no citado dispositivo.

MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX



MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Importação nº 029/2023.	<p>Comunica que os atributos informados para o catálogo de produtos de rodas automotivas classificadas no subitem de NCM 87087090 sofreram alterações a pedido do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.</p> <p>❖ Planilha com lista extensa de produtos.</p>
Importação nº 030/2023.	<p>Comunica que, a partir de 18/05/2023, será promovida alteração no tratamento administrativo aplicado às importações de produtos classificados nos subitens da Nomenclatura Comum do Mercosul abaixo relacionados, sujeitos à anuência do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).</p>
Importação nº 032/2023.	<p>Informa que, para fins de possibilitar a correta visualização das desconsolidações de conhecimento no Sistema Mercante efetuado por pessoa física vinculada a REPRESENTANTE (CNPJ) autorizado pela agência desconsolidadora consignatária do conhecimento, deve-se cadastrar pessoa física vinculada ao representante como funcionário da agência desconsolidadora e pessoa física vinculada ao representado como funcionário de seu representante. Esse procedimento deverá ser adotado até que se elimine a limitação de cadastro de representação existente no Sistema Mercante.</p>

MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Sistemas nº 004/2023.	Informa que, no período entre 19 de maio e 3 de junho de 2023, a equipe técnica da Receita Federal realizará a homologação da versão do CCT Importação que entrará em produção no dia 30 de julho.
Importação nº 033/2023.	A ANVISA informa que não serão mais permitidas a entrada e a saída de substâncias: <ul style="list-style-type: none">➤ listas A1, A2, A3, B1, B2, D1, F1, F2, F3 e F4;➤ plantas sujeitas a controle especial, bem como dos medicamentos que as contenham
Sistemas nº 005/2023.	Informa que a partir do dia 5 de junho será disponibilizado no ambiente de treinamento do Portal Único do Comércio Exterior a versão do MVP (Minimum Viable Product) do CCT Importação no modal aéreo. <ul style="list-style-type: none">✓ manifestações de voos e cargas anteriores a 5/junho será limpa para que a nova versão do sistema não replique as inconsistências ou limitações

MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Importação nº 034/2023.	<p>Comunica que a partir de 08/06/2023 será promovida alteração no tratamento administrativo aplicado às importações dos produtos classificados no subitem 54041911 (Reabsorvíveis) da NCM, sujeitos à anuência da ANVISA:</p> <p>❖ Destaque 001 – Para uso médico-odonto-hospitalar humano</p>
Exportação nº 013/2023.	<p>A SECEX informa que, a partir de 21/06/2023, as exportações dos produtos que requerem o LPCO “Registro de Medicamento na ANVISA/AFEX Autorização de Fabricação para Fim Exclusivo de Exportação” (TA E0133, Modelo E00078), requerido no módulo de Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos (LPCO), do Portal Único de Comércio Exterior, para anuência pela ANVISA, passam a dispensar o preenchimento do campo “Número do Registro ou AFEX” (ATT_1795) quando se tratar de “Isenção de AFEX conforme Art. 45 da RDC 659/2022” (valor 04 do ATT_1379).</p>



CONTATOS

Campinas

(19) 3342-3900

Rua Barão de Paranapanema, nº 146

Sala 51-C | Bosque | CEP 13026-900



/djaadv



DJA | Diego
Joaquim &
Advogados



diegojoaquimeadvogados

dja.adv.br



DIEGO JOAQUIM
& ADVOGADOS

